



Prefeitura Municipal de Mogi das ²³²Cruzes

LEI Nº 4.155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.854, de 24 de março de 1992).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 3º "caput", da Lei nº 3.854, de 24 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 3º** - Os valores da Gratificação especial ficam assim fixados, com vigência assegurada a partir de 1º de janeiro de 1994:

- a) cabos e soldados = CR\$ 16.000,00
- b) sargentos e subtenentes = CR\$ 24.000,00
- c) oficiais = CR\$ 34.050,00"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de fevereiro de 1994, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de fevereiro de 1994.